



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 99/92

Cria Cargo, dispõe sobre Promoção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Divisão de Finanças-Setor de Tributação-o cargo de COORDENADOR DO SIAT, a partir do dia 01 de novembro de 1992.

Parágrafo único: O cargo referido no artigo 1º desta Lei é de provimento efetivo, Símbolo de Vencimento: CE-15, Escolaridade: 2º grau.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal por Decreto Administrativo, poderá promover por critério de merecimento qualquer Servidor, desde que seja comprovada a sua competência e assiduidade no serviço, observado o grau de escolaridade.

Artigo 3º - O Servidor titular de cargo efetivo designado para exercer cargo em comissão, fará jus ao vencimento e vantagens do cargo em comissão para o qual for designado, podendo, ainda, optar pelo melhor vencimento ou remuneração.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de novembro de 1992.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II